



Acesso à Informação

Principais conceitos da LAI e Desafios da Implementação da Lei



LAI PARA
TODOS

ACESSO À INFORMAÇÃO: POR QUÊ?



Fundamento democrático, princípio constitucional...



Controle Social, melhoria da gestão...



Acesso a serviços públicos e outros direitos...



Simetria de informações entre estado e sociedade...



Fomento aos negócios, geração de inovações...

PRINCIPAIS ASPECTOS DA LAI



ACESSO É A REGRA

Sigilo é exceção!

(art. 3º, I – LAI)



MOTIVAÇÃO

É vedada a
exigência de motivação

(art. 10, § 3º, LAI)



GRATUIDADE

Serviço de informação
é gratuito

(art. 12, LAI)

ABRANGÊNCIA

- **Poderes**

art. 1º, parágrafo único, II ,
LAI

- **Executivo**
- **Legislativo** (+ Cortes de Contas)
- **Judiciário** (+ MP)

- **Esferas**

art. 1º, caput , LAI

- **Federal**
- **Estadual/Distrital**
- **Municipal**

- **Administração Pública:**

art. 1º, parágrafo único, II ,
LAI

- **Direta** - *órgãos públicos*
- **Indireta** - *autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista*
- Demais **entidades controladas** direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e/ou Município

- **Entidades privadas sem fins lucrativos** - Aquelas que **receberam recursos públicos** para realização de ações de interesse público, diretamente do orçamento ou mediante subvenção social, contrato de gestão, termo de parceria, convênio, acordo, ajuste. Neste caso, a publicidade a que estão submetidas refere-se à parcela dos recursos recebidos e à sua destinação. (Art. 2º LAI e art. 63 Decreto nº 7.724/2012).

O QUE PODE SER SOLICITADO?

Toda informação produzida, guardada, organizada e gerenciada pelo Estado **é um bem público**. O acesso deve ser restringido apenas em casos previstos em lei.

INFORMAÇÕES PRODUZIDAS OU CUSTODIADAS PELO ESTADO

Acesso Restrito

PESSOAL
art. 31

SIGILOSA
art. 22

CLASSIFICADA
art. 23

DOC. PREPARATÓRIO
art. 7º, § 3º

Pedido de Acesso à Informação é uma demanda que tenha por objeto um dado ou informação que esteja sob a guarda do Estado



É possível pedir informações como:

- Cópia de parecer mencionado em Notas Técnicas do órgão.
- Previsão de realização de concurso público para provimento de cargos.
- Justificativa da negativa de ingresso de bens/encomendas no país.
- Valores de investimento público, especificando-se os recortes temporais

NÃO É PEDIDO DE INFORMAÇÃO

- **Desabafos, reclamações, elogios: este tipo de manifestação deve ser feito para a Ouvidoria do órgão**
- **Denúncias: comunicação de ilegalidades que demandam atuação do Poder Público**
- **Consultas sobre a aplicação de legislação, salvo se o órgão tiver documento sobre o caso específico**
- **Pedidos de opinião**



The background features a blurred image of a calculator and an open notebook. The notebook page contains mathematical formulas, including the logarithmic identity $\log a^x = x \log a$ and the change of base formula $\log_b a = \frac{\log a}{\log b}$. A pen is also visible on the notebook. The overall aesthetic is clean and academic, with decorative elements like a blue circle in the top left, a red circle and a green circle on the right, and a green semi-circle with concentric lines in the bottom right.

NA PRÁTICA

O que é e o que não é um pedido de acesso à informação?

1

Meu "Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS)" venceu no dia 20/10/23 e foi pago em 23/10/23 pelo aplicativo, mas ainda consta que está em atraso. O "DAS" que venceu dia 20/11/23 está pago, mas não efetuei esse pagamento porque o boleto não estava disponível. Solicito análise do meu caso.

SOLICITAÇÃO**2**


No dia 01/04/2024, fiz um pedido de acesso à informação via Fala.BR, com número de protocolo xxxxx.xxxxxx/2023-92. Todavia, desde essa data, o meu pedido é encaminhado de uma entidade para outra, sem que eu obtenha minha resposta. Ademais, toda vez que é feito o encaminhamento, o prazo reinicia e a resposta fica cada vez mais longe de ser fornecida

RECLAMAÇÃO**3**

Por ano, em relação (%) ao PIB, entre 1990 e 2022, qual foi o nível de investimento público registrado pelo Brasil? (Enviar os dados por ano e, alternativamente ao nosso pedido, enviar a série histórica disponível.)

**PEDIDO DE
INFORMAÇÃO**

ALTERAÇÃO DE TIPO

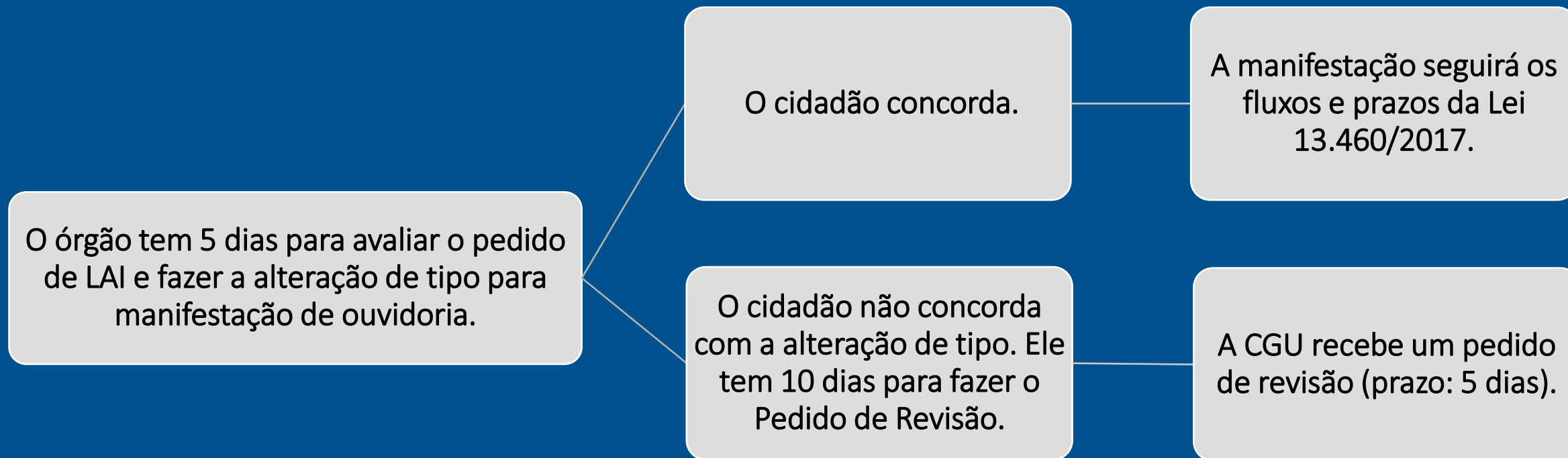


O cidadão registrou um pedido de LAI em vez de uma manifestação de ouvidoria, e agora?

Recebi um pedido de LAI, mas ele tem elementos de reclamação, e agora?




- A Plataforma Fala.BR permite ao órgão alterar o tipo de manifestação registrada no Sistema;
- O requerente pode apresentar um pedido de revisão (até 10 dias, a contar da notificação). Esse pedido será julgado pela CGU (em até 5 dias).
- Deve-se ter muita cautela para realizar a Alteração de tipo, pois uma alteração equivocada prejudica o cidadão.

ALTERAÇÃO DE TIPO - Fluxo



Se a CGU defere o pedido, a demanda do cidadão será mantida como pedido de acesso à informação. Prazo inicial de resposta é retomado.

Se a CGU indefere o pedido, a demanda é realmente caracterizada como uma manifestação de Ouvidoria.



CICLO DO PEDIDO E DO RECURSO

CICLO DO PEDIDO

Solicitante

Órgão ou entidade pública

Pedido inicial

O solicitante envia um pedido de acesso a informação para um órgão ou entidade pública.

Análise do pedido

O órgão analisa o pedido.
Em até 20 dias + 10

Resposta ao pedido

O órgão responde ao pedido, fornecendo a informação ou negando o acesso nos termos da LAI.

Recurso

Caso o solicitante não concorde com a resposta, ele **tem 10 dias** para apresentar um recurso.

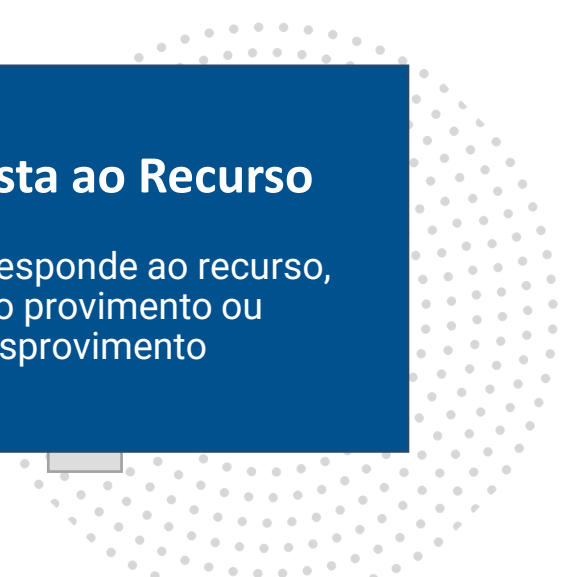
Análise do recurso

O órgão analisa o recurso.
Em até 5 dias

Resposta ao Recurso

O órgão responde ao recurso, dando provimento ou desprovimento

até +3x



TRANSPARÊNCIA PASSIVA

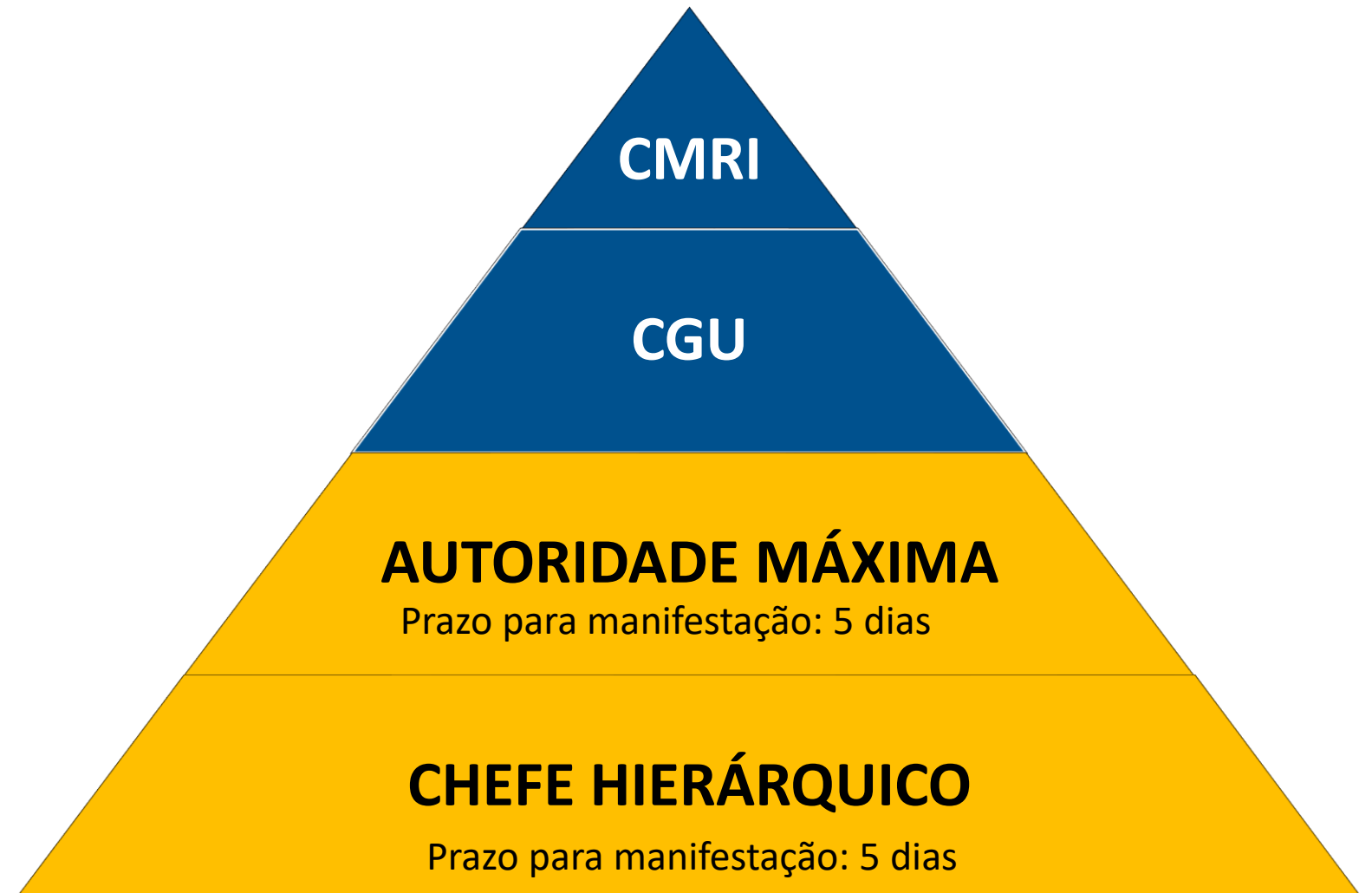
PRAZOS E INSTÂNCIAS RECURSAIS NO PEF

Pedido inicial

Órgão/entidade deve responder em até **20 dias + 10**

Recurso

Caso o solicitante não concorde com a resposta, ele **tem 10 dias** para apresentar um recurso.



TIPO DE RESPOSTA A PEDIDOS

- **Acesso concedido**
- **Acesso parcialmente concedido**
- **Acesso negado**
- **Não se trata de pedido de informação**
- **Informação inexistente**
- **Órgão não tem competência para responder**
- **Pergunta duplicada**

TIPO DE DECISÃO EM SEDE DE RECURSO

- Deferido
- Indeferido
- Não conhecimento
- Parcialmente deferido
- Perda de Objeto
- Perda de Objeto Parcial

BOAS PRÁTICAS

FLUXOS INTERNO

Fluxos internos bem definidos: interlocutores, prazos, responsabilidades

PEDIDOS FREQUENTES?

Coloque as informações em transparência ativa

TRANSPARÊNCIA POR DESENHO

Reavalie os fluxos de gestão da informação, identifique as informações que requerem proteção e faça o tratamento


LIGUAGEM ADEQUADA

Linguagem clara, objetiva, simples e compreensível. Evite: siglas, jargões, tecnicismos e estrangeirismos.



VÁRIAS DEMANDAS

Verifique se todas as informações solicitadas estão sendo respondidas





CANAIS DE RECEBIMENTO DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO



CANAIS PARA RECEBIMENTO DE PEDIDOS

*Como posso
fazer um pedido
de acesso?*

FALA.BR
Módulo LAI

SIC FÍSICO

Outros Meios
(telefone, carta,
e-mail, etc)



FALA.BR - MÓDULO LAI

Uso obrigatório no Governo Federal
(art. 11-A do Decreto nº 7.724/2012)

Canal de pedidos, respostas e recursos

Ferramenta de **gestão e acompanhamento**
da implementação da LAI



CANAL ESPECÍFICO

Canal Específico - Súmula nº 01/2015 CMRI – Existindo canais específicos, o órgão pode orientar o interessado a buscar a informação por intermédio desse canal ou procedimento. No entanto, o canal precisa ter prazos e procedimentos pré-determinados e deve ser efetivo.

RESTRIÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO E HIPÓTESES DE NÃO ATENDIMENTO



RESTRIÇÃO DE ACESSO

Sigilo com base
em legislação
específica
art. 22

Documento
preparatório
(art. 7 - § 3º)

Informação
classificada
(art. 23 e 24)

Informações
pessoais
que se referem à
intimidade, à vida
privada, à honra e à
imagem
(art. 31)


LEMBRE-SE! Se parte da informação é de acesso restrito, deve-se assegurar o acesso à parte não sigilosa por meio de **tratamento** da parte sob sigilo.

SIGILO LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

- Sigilo bancário
- Sigilo fiscal
- Sigilo empresarial
- Sigilo decorrente de risco à competitividade e à governança empresarial
- Sigilo das Sociedades Anônimas
- Segredo industrial
- Segredo de justiça



DOCUMENTO PREPARATÓRIO

- 
- Contém restrição **temporária** até que haja uma posição final sobre o assunto que é objeto do DOCUMENTO ou do PROCESSO.
 - A restrição visa a evitar que a divulgação antecipada **prejudique** o ato ou decisão a ser tomada.
 - Fim do caráter temporário num determinado prazo, salvo se incidirem outras hipóteses de sigilo.

CASO CONCRETO

PEDIDO INICIAL: Solicito informações a respeito da solicitação formal realizada pela Receita Federal ao MGI para convocação de excedentes do concurso público para Auditores e Analistas da Receita Federal, de dezembro/2023. Já há processo formal tramitando no SEI a respeito dessa solicitação por parte da Receita Federal? Em caso positivo, gostaria do número do processo no SEI para acompanhamento, assim como toda documentação que embasou o pedido. Sendo negativa a resposta, o que falta para o pedido ser realizado? Qual o prazo estimado para formalização do pedido? Qual o entrave enfrentado? Conto com a colaboração e transparência para atendimento da solicitação

RESPOSTA DO ÓRGÃO: o processo está em fase de elaboração de documentos preparatórios e as informações ainda não estão disponíveis para acesso ao público, nos termos do § 3º do art. 7º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), bem como previsto no art. 20, do Decreto 7.724/2012,.

INFORMAÇÃO CLASSIFICADA

Rol taxativo



1. Risco a defesa e a **soberania nacionais** ou a integridade do **território nacional**
2. Risco a condução de negociações ou as **relações internacionais** do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais
3. Risco a vida, a segurança ou a **saúde da população**
4. Risco à **estabilidade financeira, econômica ou monetária** do País;
5. Risco a planos ou **operações estratégicos das Forças Armadas**;
6. Risco a **projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico**, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
7. Risco a segurança de instituições ou de **altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares**; ou
8. Comprometer **atividades de inteligência**, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

INFORMAÇÃO CLASSIFICADA

*A classificação **EXIGE** enquadramento em uma das hipóteses indicadas e a elaboração do **Termo de Classificação da Informação (TCI)**.*

ATENÇÃO!

Informações que constam no TCI são públicas!!!

Exceção - campo razões da classificação

*Informações protegidas por sigilos legais e informação pessoal **não precisam ser classificadas.***



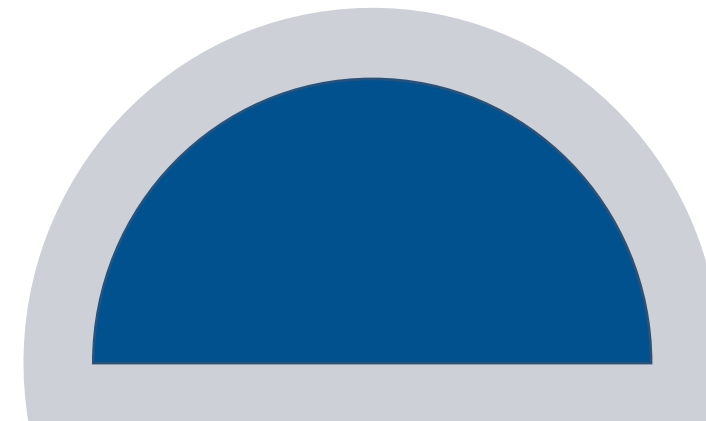
PRAZOS DE RESTRIÇÃO DAS INFORMAÇÃO CLASSIFICADA



RESERVADA: até 5 anos
Autoridade equivalentes a
DAS 5 (delegação)



SECRETA: até 15 anos
Titulares de autarquias,
fundações ou empresas públicas
e sociedades de economia mista



ULTRASSECRETA: até 25 anos
Presidente da República; Vice-
Presidente da República; Ministros;
Comandantes das Forças Armadas;
Chefes de Missões Diplomáticas e
Consulares permanentes no
exterior

Acabou o prazo de classificação ou o evento que ensejou a classificação. **E agora?**
A informação passa a ser, automaticamente, passível de acesso público

MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS PELA CGU



Notificar os órgãos quando expirado o prazo de classificação da informação, para que adote providências para tornar a informação de acesso público.



Notificar a autoridade classificadora quando identificar indícios de erro na classificação de uma informação, diante da análise dos elementos públicos do TCI.



Verificar a publicação e atualização dos róis de informações classificadas e desclassificadas.

CASO CONCRETO

PEDIDO INICIAL: Solicito, por gentileza, a cópia do processo administrativo nº 10167.720001/2022-49.

RESPOSTA DO ÓRGÃO: Informamos que o processo administrativo nº 10167.720001/2022-49 foi instruído única e exclusivamente para o cumprimento do § 2º do Art. 1º da Portaria RFB nº 1.277, de 9 de julho de 2012, que determina: "Art. 1º Fica delegada competência para classificação de informação sigilosa, no grau de sigilo reservado, às autoridades que exerçam cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nível 101.4. (...) § 2º As autoridades referidas neste artigo deverão dar ciência do ato de classificação ao Secretário da Receita Federal do Brasil, no prazo de dez dias." Para fins de correta instrução processual, o processo administrativo nº 10167.720001/2022-49 contém não apenas o Termo de Classificação de Informação (que também é reservado) mas a própria informação classificada como reservada, a qual foi produzida em 27/04/2021, devendo, portanto, permanecer reservada até 27/04/2026. Deste modo, conclui-se que não é possível o fornecimento de cópia do processo administrativo nº 10167.720001/2022-49, pois contém informação classificada como RESERVADA, com amparo no inciso VIII do art. 23 da Lei nº 12.527/2011.

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO	
ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)	
CÓDIGO DE INDEXAÇÃO: -	
GRAU DE SIGILO: RESERVADO	
CATEGORIA: 06 – Economia e Finanças	
TIPO DE DOCUMENTO: Relatório de Auditoria Interna no processo de trabalho Realizar Auditoria Fiscal (aduaneira)	
DATA DE PRODUÇÃO: 27/04/2021	
FUNDAMENTO LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO: Lei nº 12.527, de 18/11/2011, Art. 23, inciso VIII.	
RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO: Documento contém informações da RFB que, se divulgadas, podem comprometer atividades de fiscalização.	
PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO: 5 anos	
DATA DE CLASSIFICAÇÃO: 13/04/2022	
AUTORIDADE CLASSIFICADORA	Nome: Gerson D'Agord Schaan
	Cargo: Coordenador-Geral de Auditoria Interna e Gestão de Riscos da RFB
AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
DESCCLASSIFICAÇÃO em ___/___/_____ (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
RECLASSIFICAÇÃO em ___/___/_____ (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
REDUÇÃO DE PRAZO em ___/___/_____ (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO em ___/___/_____ (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
_____ ASSINATURA DA AUTORIDADE CLASSIFICADORA	
_____ ASSINATURA DA AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)	
_____ ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por DESCCLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)	
_____ ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por RECLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)	
_____ ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por REDUÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)	
_____ ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por PRORROGAÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)	

INFORMAÇÃO PESSOAL

Informações pessoais: são aquelas informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável.

Ex: Atributos genéticos, biométricos e biográficos.



*Mas toda
informação
pessoal deve
ser restrita?*

Não!!!
A LAI salvaguarda apenas
informações pessoais que
se refiram à intimidade, à
vida privada, à honra e à
imagem.
O que chamamos de
**informação pessoal
sensível.**



INFORMAÇÃO PESSOAL SENSÍVEL

Informação pessoal sensível

é aquele dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Lei nº 13.709/2018 - LGPD - art. 5º, inciso II

*Então a
informação
pessoal sensível
deve ser restrita
sempre?*



INFORMAÇÃO PESSOAL SENSÍVEL

Há exceções na restrição de acesso à informação pessoal sensível:

- consentimento expresso do seu titular;
- prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
- realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
- cumprimento de ordem judicial;
- **defesa de direitos humanos de terceiros;**
- **proteção do interesse público e geral preponderante;**
- Para evitar prejuízos a processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido; e
- Ações voltadas para a recuperação de **fatos históricos de maior relevância.**

TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO PESSOAL

ANONIMIZAÇÃO

Técnicas por meio das quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo



PSEUDONIMIZAÇÃO

Técnica que resulta em dados que somente podem ser associados ao titular mediante o uso de informações adicionais, não disponíveis a todos



“Nos pedidos de acesso à informação e respectivos recursos, as decisões que **tratam da publicidade de dados de pessoas** naturais devem ser fundamentadas nos arts. 3º e 31 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), vez que:

A LAI, **por ser mais específica**, é a norma de regência processual e material a ser aplicada no processamento desta espécie de processo administrativo; e

A LAI, a Lei nº 14.129/2021 (Lei de Governo Digital) e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) são sistematicamente **compatíveis entre si e harmonizam os direitos fundamentais do acesso à informação, da intimidade e da proteção aos dados pessoais**, não havendo antinomia entre seus dispositivos.”

Enunciado CGU nº 4/2022

HIPÓTESES DE NÃO ATENDIMENTO

Restrição em virtude da limitação operacional do Estado

Pedido
genérico

Pedido
desproporcional/
desarrazoado

Pedido que
exija trabalhos
adicionais

PEDIDO GENÉRICO

Aquele com ausência de dados importantes para a sua delimitação e atendimento, tornando-se vago ou desproporcional.

EX:

Gostaria de ter numa mesma base de dados o município importador ou exportador com a unidade da receita federal que fez o desembaraço da carga. Na base Comex Stat não há base de dados com a informação integrada, apenas de forma separada.

PEDIDO DESARRAZOADO

Aquele que se opõem aos interesses da sociedade, de sua segurança ou à integridade e soberania do Estado.

EX: Gostaria de ter acesso aos e-mails institucionais dos servidores da RFB para envio de questionário referente à minha tese de doutorado.

PEDIDO DESPROPORCIONAL

Demanda, que, por sua dimensão, inviabiliza o trabalho de toda uma unidade do órgão ou da entidade pública por um período considerável.

OBS:

1. Informar sobre o impacto e suas razões
2. Um pedido pode ser desproporcional em um órgão mas não em outro
3. Um pedido considerado desproporcional deverá deixar de sê-lo com o tempo

CASO CONCRETO – erro na justificativa

- Inicial: Solicito cópia do processo público Eproc da receita número 10935.727465/2019-32. Referente EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0910300/0002/2019 e informações referente ao veículo HNG-5671 que consta do referido processo de licitação.
- Resposta do órgão: Informamos que, tendo em vista que o processo possui 515 páginas, não é possível a verificação e descaracterização de todas as das informações pessoais, nos termos da LGPD (Lei nº 13.709/2018). Por este motivo negamos o atendimento da disponibilização integral do processo com base no item III, do artigo 13 do Decreto nº 7.724/2012, em função da lotação de apenas um servidor do setor responsável para atendimento da demanda em paralelo com as demais atividades do setor. Art. 13. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação: I - genéricos; II - desproporcionais ou desarrazoados; ou III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade. De toda forma, a requisição de cópia pode ser feita em qualquer unidade da Receita Federal do Brasil, conforme o endereço abaixo: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais_atendimento/fale-conosco/presencial.

PEDIDO QUE EXIJA TRABALHOS ADICIONAIS

- Exige trabalhos de cruzamento, análise, consolidação ou interpretações de informações;
- Exige produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

OBS: Avaliar se o pedido não pode ser encaminhado a outro órgão.



The background features a notebook with mathematical formulas, a pen, and a calculator. The formulas include logarithmic identities such as $\log a^x = x \log a$, $\log \frac{a}{b} = \log a - \log b$, and $\log \frac{a^x \cdot b^y}{c^z} = x \log a + y \log b - z \log c$. The page number 423 is visible at the bottom of the page. The notebook is placed on a grid-patterned surface. There are several decorative elements: a blue circle in the top left, a red circle and a green circle on the right side, and a green semi-circle with concentric lines in the bottom right corner.

NA PRÁTICA

O que é e o que não é?

1

Estou conduzindo uma pesquisa na qual preciso distinguir indivíduos vivos e mortos, para este fim preciso de CPFs baixados na RFB.

**INFORMAÇÕES
PESSOAIS****2**

Solicito informações quanto ao percentual de contribuintes da União, segregados em pessoas físicas e jurídicas, que: (i) não têm qualquer débito perante a RFB; (ii) possuindo débitos, estejam em situação de regularidade fiscal perante a RFB.

OBS: A RFB não possui sistemas informatizados para realizar as consultas requeridas e os os dados somente poderiam ser obtidos e disponibilizados mediante apuração especial junto a outros órgãos.

**TRABALHO
ADICIONAL****3**

Solicito acesso aos documentos do processo eletrônico nº XXXXX

**DESPROPORCIONAL
OU CONCEDIDO****4**

Demandante solicita planilha contendo a relação completa de benefícios fiscais de tributos federais.

OBS: Os dados já se encontram em transparência ativa

CONCEDIDO



ENUNCIADOS CGU:

*ENTENDIMENTOS PARA
IMPLEMENTAÇÃO DA LAI*



Os registros de entrada e saída de pessoas em órgãos públicos, inclusive no Palácio do Planalto, são passíveis de acesso público, exceto quando as agendas sobre as quais eles se referam forem classificadas por se enquadrarem em hipótese legal de sigilo ou estiverem sob restrição temporária de acesso à informação, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei n. 12.527/11.

Enunciado CGU nº 1/2023



Os **registros de entrada e saída** de pessoas em **residências oficiais** do Presidente e do Vice-presidente da República são informações que devem ser protegidas por revelarem aspectos da intimidade e vida privada das autoridades públicas e de seus familiares, salvo se tais registros disserem respeito a agendas oficiais, as quais têm como regra a publicidade, ou se referirem a agentes privados que estejam representando interesses junto à Administração Pública.

Enunciado CGU nº 2/2023



Aplicam-se aos pedidos de acesso a processos administrativos disciplinares conduzidos no âmbito das Forças Armadas as mesmas regras referentes aos servidores civis, cabendo **restrição a terceiros somente até o seu julgamento**, nos termos do art. 7º, parágrafo 3º, da Lei nº 12.527/2011, regulamentado pelo art. 20, caput, do Decreto nº 7.724/2012. Assim, os processos administrativos disciplinares de militares **são passíveis de acesso público uma vez concluídos**, sem prejuízo da proteção das informações pessoais sensíveis e legalmente sigilosas.

Enunciado CGU nº 3/2023



Durante o mandato presidencial, a classificação de informações sob o fundamento de que sua divulgação ou acesso irrestrito pode pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares, nos termos do art. 24, § 2º da Lei nº 12.527/2011, deve restringir-se estritamente às informações que, de fato, se enquadram nessa categoria, devendo as autoridades competentes para classificação do sigilo atentar-se para o cumprimento do princípio geral da Lei de Acesso à Informação de que o acesso é a regra e o sigilo à exceção.

Enunciado CGU nº 4/2023



Informações sobre licitações, contratos e gastos governamentais, inclusive as que dizem respeito a **processos conduzidos pelas Forças Armadas e pelos órgãos de polícia e de inteligência**, são em regra **públicas** e eventual restrição de acesso somente pode ser imposta quando o objeto a que se referem estritamente se enquadrar em uma das hipóteses legais de sigilo.

Enunciado CGU nº 5/2023



Transcorrido o prazo de classificação da informação ou consumado o evento que consubstancie **seu termo final**, a informação tornar-se-á **automática e integralmente de acesso público**, ressalvadas eventuais outras hipóteses legais de sigilo e a proteção de dados pessoais sensíveis, devendo o órgão ou entidade pública registrar tal desclassificação no rol de informações classificadas, o qual é de publicação obrigatória na Internet.

Enunciado CGU nº 6/2023



Informações sobre currículos de agentes públicos, como títulos, experiência acadêmica e experiência profissional, são passíveis de acesso público, uma vez que são utilizadas para a avaliação da capacidade, aptidão e conhecimento técnico para o exercício de cargos e funções públicas.

Enunciado CGU nº 7/2023



Os documentos e informações relacionados a **candidatos aprovados** em seleções para o **provimento de cargos públicos**, inclusive **provas orais**, são passíveis de acesso público, visto que a **transparência dos processos seletivos** está diretamente relacionada à promoção dos controles administrativo e social da Administração Pública, ressalvadas as informações pessoais sensíveis.

Enunciado CGU nº 8/2023



Os telegramas, despachos e circulares telegráficas produzidos pelo Ministério das Relações Exteriores são documentos que, à luz do princípio geral da Lei de Acesso à Informação de que o acesso é a regra e o sigilo a exceção, devem ter seu acesso restringido somente quando o objeto a que se referem estritamente se enquadrar em uma das hipóteses legais de sigilo. **A proteção das negociações e das relações diplomáticas do País não pode ser utilizada como fundamento geral e abstrato para se negar acesso a pedidos de informação.**

Da mesma forma, **a presença de informações pessoais no documento ou processo não poder ser utilizado como argumento para a negativa de acesso**, uma vez que essas podem ser tratadas para que, devidamente protegidas, o restante do documento ou processo seja fornecido.

Enunciado CGU nº 9/2023



Informações referentes a **valores de benefícios pagos e identificação de beneficiários de programas sociais**, ainda quando esses são operados por instituições financeiras, são de acesso público, não incidindo sobre elas sigilo bancário, tampouco argumentos referentes à proteção de dados pessoais ou à preservação da competitividade de empresas estatais, ressalvados os casos em que a identificação dos beneficiários puder expor informação pessoal sensível.

Enunciado CGU nº 10/2023



Pedidos de acesso à informação somente podem ser negados sob o fundamento de “**desarrazoabilidade**” caso o órgão ou entidade pública demonstre **haver risco concreto associado à divulgação da informação**, não podendo o argumento ser utilizado como fundamento geral e abstrato;

no caso de “**desproporcionalidade**”, o pedido só pode ser negado se o **órgão evidenciar não possuir os recursos, humanos ou tecnológicos, para atender ao pedido**, não podendo o argumento ser utilizado como fundamento geral e abstrato. Nos casos em que restar configurada a desproporcionalidade do pedido, o órgão/entidade deve disponibilizar os meios para que o cidadão realize consulta in loco, para efetuar a reprodução ou obter os documentos desejados, em conformidade com o disposto no art. 11, §1º, I da Lei nº 12.527/2011.

Enunciado CGU nº 11/2023



O fundamento “informações pessoais” não pode ser utilizado **de forma geral e abstrata para se negar pedidos** de acesso a documentos ou processos que contenham dados pessoais, uma vez que esses **podem ser tratados** (tarjados, excluídos, omitidos, descaracterizados, etc) para que, devidamente protegidos, o restante dos documentos ou processos solicitados sejam fornecidos.

Além disso, a proteção de dados pessoais deve ser **compatibilizada** com a garantia do direito de acesso à informação, **podendo aquela ser flexibilizada** quando, no caso concreto, a **proteção do interesse público geral e preponderante se impuser**, nos termos do art. 31, § 3º, inciso V da Lei nº 12.527/2011.

Enunciado CGU nº 1/2023

MONITORAMENTO DA LAI



MONITORAMENTO

Autoridade de monitoramento da LAI no órgão ou entidade

Administração direta: AECI (Decreto nº 11.529/2023)

- **Assegurar** o cumprimento da LAI
- **Avaliar e monitorar** a implementação
- Recomendar as **medidas indispensáveis** à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários para o cumprimento da LAI
- **Orientar** unidades sobre o cumprimento da LAI
- Manifestar-se sobre a **reclamação** apresentada em caso de omissão de resposta ao solicitante (5 dias)
- Assegurar o cumprimento **dos planos de dados abertos**

MONITORAMENTO

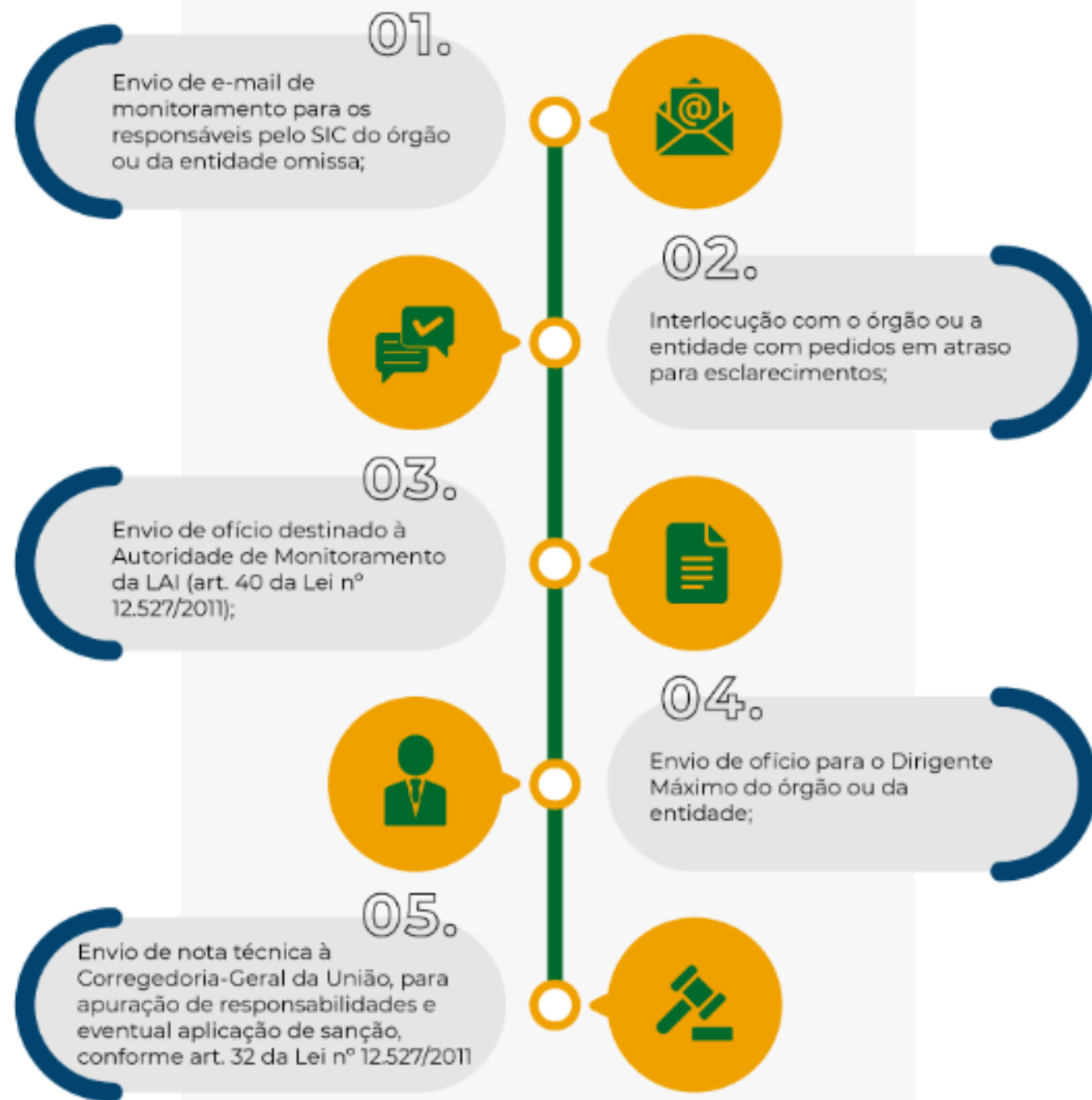
Poder Executivo Federal

O que a CGU faz?

- Monitora a implementação da LAI por órgãos e entidades
 - Cumprimento de prazos, qualidade do serviço de acesso à informação
- Monitora as publicações dos órgãos em transparência ativa
- Cobra os órgãos quando identificados descumprimentos das normas
- Analisa denúncias de descumprimento da LAI
- Quando necessário, encaminha casos para apuração de responsabilidade

MONITORAMENTO DE OMISSÕES DE RESPOSTAS

CGU verifica, semanalmente, pedidos e recursos com descumprimento do prazo de resposta



AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DO ACESSO À INFORMAÇÃO - QualiLAI

Linguagem utilizada



Uso adequado das hipóteses de negativa



Categorização da resposta no Fala.BR



Uso da restrição de publicidade da resposta



Alguns achados da QualiLAI

- Marcação do Tipo de Resposta Inadequada
- Justificativa Legal para negativa incompleta
- Indicação incorreta do destinatário do recurso em 2ª instância
- Alteração de tipo indevida

FERRAMENTA PARA O MONITORAMENTO



<https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>

LAI NO MINISTÉRIO DA FAZENDA

MF - Ministério da Fazenda

Última Atualização >> 07/05/2024 06:00:10
Atualização >> Diária

CATEGORIA DO ÓRGÃO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

VISÃO GERAL

PEDIDOS RECEBIDOS

111.141

RANKING ?

1° / 321

TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA ?

12,10

Tempo médio de resposta aos pedidos de acesso à informação.

RANKING ?

Selecione um órgão para para ver o posicionamento dele.

96° / 321

STATUS DOS PEDIDOS ?

RESPONDIDO



EM TRAMITAÇÃO

0,210%

OMISSÕES

0,004%

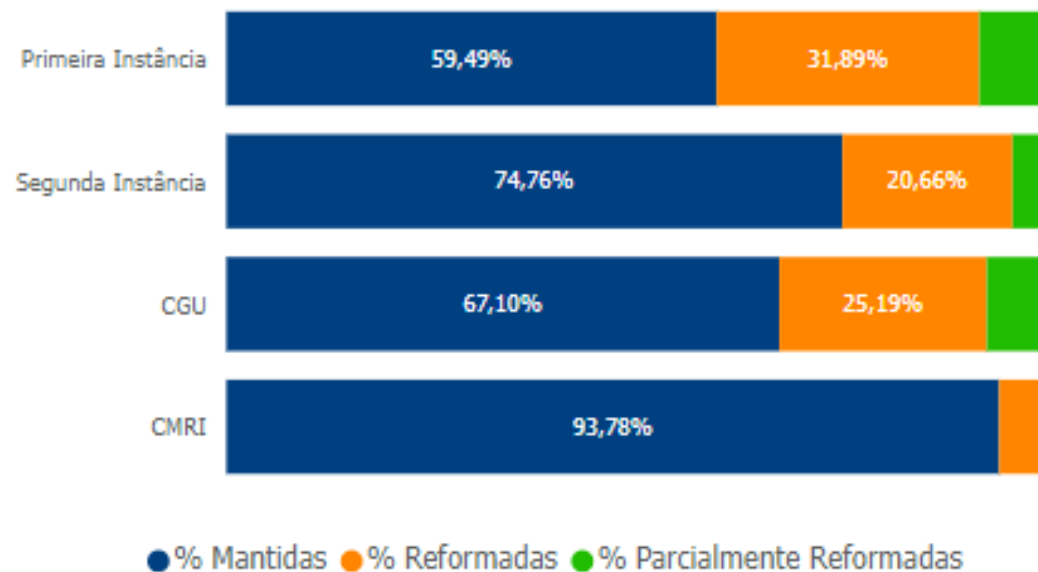
LAI NO MINISTÉRIO DA FAZENDA



LAI NO MINISTÉRIO DA FAZENDA

RECURSOS POR PEDIDO ?

MANUTENÇÃO POR INSTÂNCIA ?



MATERIAL DE APOIO

SERVIÇOS DE APOIO

The screenshot shows the gov.br homepage with the 'Acesso à Informação' section highlighted. The navigation bar includes 'Órgãos do Governo', 'Acesso à Informação', 'Legislação', and 'Acessibilidade'. A search bar is present with the placeholder text 'O que você procura?'. Below the navigation, there are two tabs: 'Serviços mais acessados do govbr' and 'Serviços em destaque do govbr'. The main content area features a large blue banner with the text 'Descubra como usar a Lei de Acesso à Informação (LAI) para garantir seus direitos' and a 'Saiba mais' button. The banner also includes an image of a woman working at a computer and an information icon.

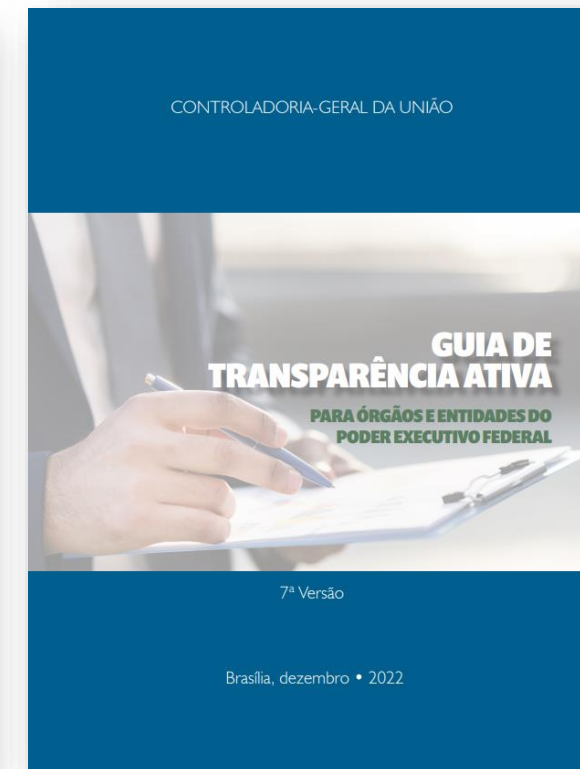
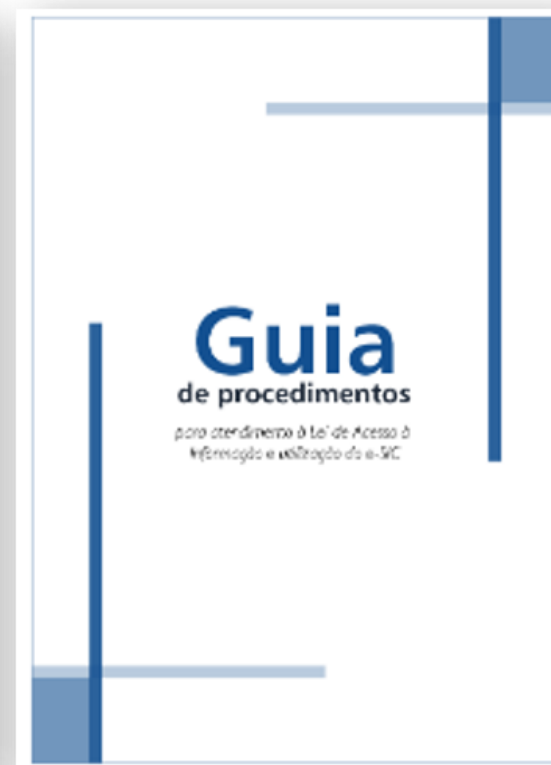
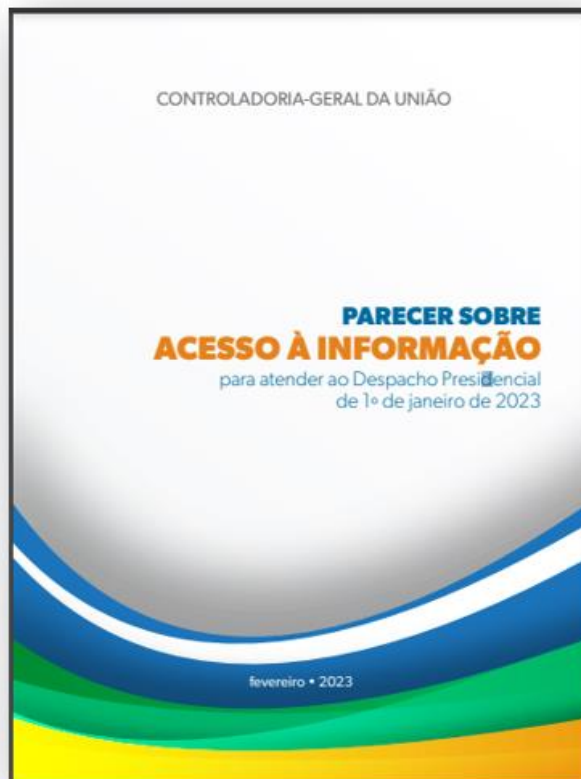
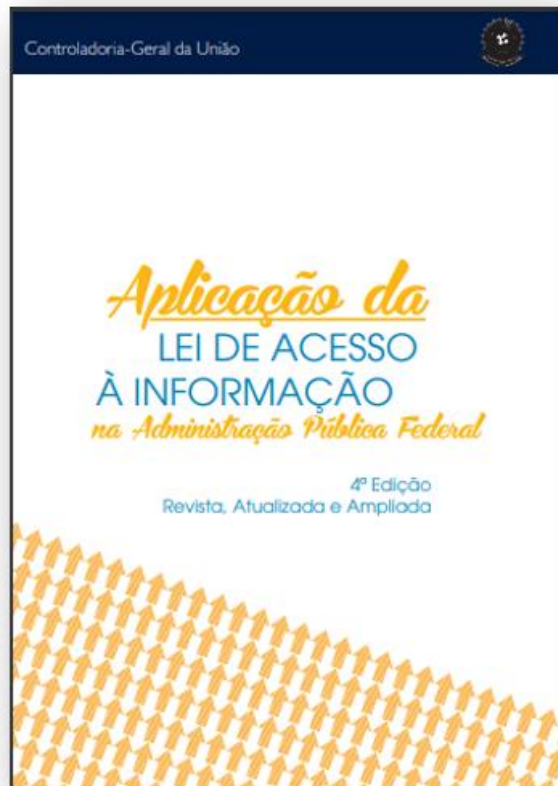
lai.gov.br

This screenshot shows the 'Busca de Pedidos e Respostas' search interface. It features the gov.br logo and the title 'Busca de Pedidos e Respostas' with the subtitle 'Lei de Acesso à Informação'. The search form includes a 'Termo de pesquisa:' input field, an 'Órgão' dropdown menu, and a 'Decisão' dropdown menu. Below the search fields are buttons for 'Limpar filtros', 'Busca Avançada', and 'Buscar'. A dark blue footer bar contains the gov.br logo and the text 'Acesso à Informação' with an information icon.

This screenshot shows the 'Busca de decisões da CGU e da CMRI' search interface. It features the gov.br logo and the title 'Busca de decisões da CGU e da CMRI' with the subtitle 'Versão 1.0.2'. The search form includes a 'Termo de pesquisa:' input field, an 'Órgão' dropdown menu, a 'Tipo Decisão' dropdown menu, and an 'Instância' dropdown menu. Below the search fields are buttons for 'Limpar filtros', 'Busca Avançada', and 'Buscar'. The main content area contains a paragraph explaining the search functionality: 'Busque aqui as decisões da Controladoria-Geral da União e da Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI), relativas aos recursos apresentados a essas instâncias no âmbito da Lei de Acesso à Informação. A busca pode ser realizada utilizando somente o campo textual ou combinando o texto com os demais filtros. Exemplo: para consultar decisões relativas a apenas uma das instâncias, digite o texto desejado no campo "Pesquisa" e selecione a opção desejada no filtro "Instância" localizado abaixo do campo de pesquisa. A busca pode ainda ser refinada utilizando a opção "Busca Avançada".'

MATERIAL DE APOIO

lai.gov.br



AGRADECEMOS POR SUA PARTICIPAÇÃO!

Cibelle Brasil

Diretora de Articulação, Supervisão e Monitoramento de Acesso à Informação
Secretaria Nacional de Acesso à Informação

acesso_informacao@cgu.gov.br